



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº593

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 6.586, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL A ESSENCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO EXCELÊNCIA EM CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.356/2021”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da ESSENCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO EXCELÊNCIA EM CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS quanto a sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.356/2021, em observância a Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da SAÚDE, oportunamente através de Contrato de Gestão, a ESSENCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO EXCELÊNCIA EM CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.334.684/0001-08, com sede na

Rua Jurubatuba nº 845 – Conjunto 77 – Ed. Pasteur – Centro – São Bernardo do Campo/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS
STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.587, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO DE GOVERNO NAS LEIS Nº 1.681 DE 07/07/2017 (PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021), Nº 1.823 DE 29/06/2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021), Nº 1.866 DE 05/07/2021 (PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025), E Nº 1.868 DE 05/07/2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022), BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.871 DE 27/08/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida no art. 9º da Lei nº 1.871 de 27 de agosto de 2021 para a realização de adequações

nas peças orçamentárias que tratam as Leis nº 1.681/2017 e nº 1.866/2021 (Planos Plurianuais), nº 1.823/2020 e nº 1.868/2021 (Leis de Diretrizes Orçamentárias), e nº 1.838/2020 (Lei Orçamentária Anual), bem como para abertura de Créditos Adicionais Especiais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, nas Leis nº 1.681 de 07/07/2017 (Plano Plurianual 2.018 a 2.021) e nº 1.823 de 29/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.021), o Programa Orçamentário “Família Cajamar”, com fundamento na autorização contida no art. 9º da Lei nº 1.871/2021, com as seguintes especificações:

Programa: Família Cajamar

Código do Programa: 91

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código da Unidade Responsável: 02.14

Objetivo: Conceder benefício financeiro, na modalidade transferência de renda, destinado ao atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único da Política de Assistência Social – CadÚnico. Justificativa: Em decorrência dos altos índices de vulnerabilidade identificados no Cadastro Único da Política de Assistência Social, o Programa visa garantir autonomia financeira e geração de renda para essas famílias de modo a proporcionar subsídios que possibilitem a saída desta situação.

Indicador: Famílias Atendidas

Unidade de Medida: Unidade

Índice Recente 2021: 0

Índice Futuro 2021: 2500

Custo estimado para o programa 2021: R\$ 429.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº593

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Página | 2

Art. 2º Fica criada, nas Leis nº 1.681 de 07/07/2017 (Plano Plurianual 2.018 a 2.021) e nº 1.823 de 29/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), a Ação de Governo "Transferência de Renda", com fundamento na autorização contida no art. 9º da Lei nº 1.871/2021, com as seguintes especificações:

Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Unidade: 02.14.02
Função: Assistência Social
Código da Função: 08
Subfunção: Assistência Comunitária
Código da Subfunção: 244
Programa: Família Cajamar
Código do Programa: 91
Ação: Transferência de Renda
Código da Ação: 2217
Custo financeiro para o Exercício de 2021: R\$ 429.900,00
Destinação de recurso: 01- Tesouro

Art. 3º Fica criado, nas Leis nº 1.866 de 05/07/2021 (Plano Plurianual 2.022 a 2.025) e nº 1.868 de 05/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), o Programa Orçamentário "Família Cajamar", com fundamento na autorização contida no art. 9º da Lei nº 1.871/2021, com as seguintes especificações:

Programa: Família Cajamar
Código do Programa: 91
Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Código da Unidade Responsável: 02.14
Objetivo: Conceder benefício financeiro, na modalidade transferência de renda, destinado ao atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único da Política de Assistência Social – CadÚnico.
Justificativa: Em decorrência dos altos índices de vulnerabilidade identificados no Cadastro Único da Política de Assistência Social, o Programa visa garantir autonomia financeira e geração de renda para essas famílias de modo a proporcionar subsídios que possibilitem a saída desta situação.
Indicador: Famílias Atendidas
Unidade de Medida: Unidade

Índice Recente 2022: 2500
Índice Futuro 2025: 3500
Custo estimado para o programa 2022: R\$ 6.900.000,00
Custo estimado para o programa 2023: R\$ 6.900.000,00
Custo estimado para o programa 2024: R\$ 6.900.000,00
Custo estimado para o programa 2025: R\$ 6.900.000,00

Art. 4º Fica criada, nas Leis nº 1.866 de 05/07/2021 (Plano Plurianual 2022 a 2025), e nº 1.868 de 05/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), a Ação de Governo "Transferência de Renda", com fundamento na autorização contida no art. 9º da Lei nº 1.871/2021, com as seguintes especificações:

Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Unidade: 02.14.02
Função: Assistência Social
Código da Função: 08
Subfunção: Assistência Comunitária
Código da Subfunção: 244
Programa: Família Cajamar
Código do Programa: 91
Ação: Transferência de Renda
Código da Ação: 2217
Custo financeiro para o Exercício de 2022: R\$ 6.900.000,00
Custo financeiro para o Exercício de 2023: R\$ 6.900.000,00
Custo financeiro para o Exercício de 2024: R\$ 6.900.000,00
Custo financeiro para o Exercício de 2025: R\$ 6.900.000,00
Destinação de recurso: 01- Tesouro

Art. 5º Fica aberto no Orçamento do Exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.838 de 10 de dezembro de 2020, o Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

I-Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Unidade: 02.14.02
Função: Assistência Social
Código da Função: 08
Subfunção: Assistência Comunitária
Código da Subfunção: 244
Programa: Família Cajamar
Código do Programa: 91
Ação: Transferência de Renda

Código da Ação: 2217
Categoria Econômica: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Valor: 424.900,00

II-Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Unidade: 02.14.02
Função: Assistência Social
Código da Função: 08
Subfunção: Assistência Comunitária
Código da Subfunção: 244
Programa: Família Cajamar
Código do Programa: 91
Ação: Transferência de Renda
Código da Ação: 2217

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor: 5.000,00

Art. 6º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso proveniente de Excesso de Arrecadação do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza-ISS Variável:

Ficha de Receita:13:
Unidade Orçamentária.: 02.00.00
Natureza da Receita:1.1.1.8.02.3.1.02.00.00
Destinação Recurso: 01.110.0000
Valor: R\$ 429.900,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.581 de 11 de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de novembro de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº593

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Página | 3

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica alterada a composição de membros da Comissão de Incentivos Fiscais, instituída pela Portaria nº 231, de 15 de janeiro de 2020, desde já nomeados,

procedendo-se a designação de seu presidente e substituição de seu secretário, alterando as redações dos incisos e do parágrafo único do artigo 1º, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º ...

I – Daniele Fátima de Oliveira Barreta
RG nº 27.677.236-25

II – Maria Angélica Xavier
RG nº 24.402.452-2

III – Mário Jorge da Silveira Junqueira

RG nº 36.444.049-1

IV – Moisés Henrique Gatera Oliveira
RG nº 32.354.359-5

V – Rodrigo Sartori Mendes
RG nº 33.785.379-5

Parágrafo único. A Comissão de Incentivos Fiscais, será presidida pelo membro Mário Jorge da Silveira Junqueira e secretariada pela servidora pública Isys Fonseca dos Santos – RG nº 27.771.006-6”.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022